



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 28/2013 – São Paulo, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50330/09-UMED - CAROLINA DOS SANTOS MARQUES RIBEIRO, no dia 06.02.2013;
- 50497/10-UMED - DAVIDSON DA SILVA FORMIGONI, no dia 05.02.2013;
- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 05.02.2013;
- 50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, nos dias 04 e 05.02.2013;
- 50045/09-UMED - MARCIO CILAS DE GREGORIO, no dia 06.02.2013;
- 50372/09-UMED - MARCIO JEFERSON DA SILVA, no dia 06.02.2013;
- 10882/96-UMED - PATRICIA GONÇALVES PERLI, no período de 14.02 a 15.03.2013;
- 50494/05-UMED - PRISCILA KELLEN RODRIGUES, nos dias 06, 07 e 08.02.2013;
- 50051/09-UMED - TAIS HELENA CANTO PEREIRA, no período de 06 a 14.02.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03672/95-UMED - ADRIANA NEVES DE SOUZA, nos dias 04 e 05.03.2013;
- 50195/01-UMED - ANDREA MARQUES BLANCO, no período de 05 a 09.02.2013;
- 50193/01-UMED - ANGELO FERNANDO VAZ ROSA, nos dias 07 e 08.02.2013;
- 00953/94-UMED - NELSON DOS SANTOS FILHO, nos dias 06, 07 e 08.02.2013;
- 50036/01-UMED - ZULEIDE APARECIDA FLOR ANNES, nos dias 05, 06 e 07.02.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 04.02.2013.

ATO Nº 11556, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 09410/12-SEGE, resolve:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

COORDENADORIA DE OURINHOS

PORTARIA Nº 06, de 07 de fevereiro de 2013 - DSJ-OURI.

Dispõe sobre a instalação da Central de Conciliação da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos da Seção Judiciária de São Paulo.

O Dr. MAURO SPALDING, Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 125/2010, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e determina a aplicação de soluções alternativas de controvérsias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRF3 nº 392/2010 do Conselho de Administração, que amplia o Programa de Conciliação e cria a Central de Conciliação no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF-3ª Região nº 386/2010, que estende para a Justiça Federal de primeiro grau os efeitos da Resolução TRF3 nº 392/2010 do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 01.023.10.2012 firmado entre o E. TRF da 3ª Região e o E. TJ/SP com o objetivo de promover e realizar transações nas demandas judiciais, notadamente naquelas que tramitam na Justiça Estadual sob o manto da jurisdição delegada a que alude o art. 109, § 3º da CF/88;

CONSIDERANDO a assinatura da “Carta de Ourinhos” em 27 de outubro de 2011, documento derivado do “I Workshop de Direito Previdenciário” realizado na Subseção Judiciária de Ourinhos-SP, em que magistrados da região do oeste paulista manifestaram sua intenção de atuarem em cooperação mútua em ações previdenciárias;

CONSIDERANDO que já existem tratativas com os Juízes de Direito da região para realização mutirões de conciliação em parceria com a Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 26 da Lei nº 12.153/2009, que dispõem sobre a possibilidade de nomeação de conciliador(es) para atuar(em) em ações que tramitam inclusive no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor da Subseção Judiciária tomar as medidas necessárias para a dotação e montagem da estrutura ao funcionamento das Centrais de Conciliação (art. 3º da Resolução TRF3 nº 247/2011 da Presidência);

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar instalada a Central de Conciliação da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 365, Vila Sá, Ourinhos-SP.

Art. 2º. Cabe à Central de Conciliação a adoção das providências necessárias à realização de audiências processuais com vistas a pacificar conflitos de interesses valendo-se das técnicas de conciliação e/ou mediação.

Art. 3º. Poderão ser atribuídos à Central processos em trâmite:

I - na 1ª Vara Federal de Ourinhos,

II - na 1ª Vara-gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos, ou

III - nas Varas estaduais de Comarcas sediadas em Municípios localizados no âmbito de atuação jurisdicional da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos, que nelas tramitem sob o manto da competência delegada a que alude o art. 109, § 3º da CF/88.

Art. 4º. Em ações que tramitam na Justiça Estadual, cabe à Central realizar mutirões de audiências de conciliação em datas pré-definidas e em processos pré-selecionados (tanto em fase instrutória como em fase recursal) em comum acordo com os juízes de direito interessados (Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 01.023.10.2012), a serem realizadas na sede da respectiva Comarca ou na sede da Central de Conciliação da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos pelo juiz federal coordenador e/ou por conciliador(es) e/ou mediador(es) por ele designado(s).

Art. 5º. A Central compõe-se de um Juiz Federal Coordenador, um servidor (analista ou técnico judiciário, que será designado pelo juiz federal coordenador dentre aqueles lotados na 1ª Vara-gabinete do JEF de Ourinhos) e dois estagiários, facultando-se a designação de conciliador(es) e/ou mediador(es), nos termos da Lei.

Art. 6º. Os controles e estatísticas da Central serão efetuados mediante a utilização dos sistemas disponibilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com observância das diretrizes e normas veiculadas pelo Conselho Nacional de Justiça e Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Ourinhos, 07 de fevereiro de 2013.

MAURO SPALDING

Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos-SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

COORDENADORIA DE BARRETOS

O DOUTOR MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO PLENO DA TITULARIDADE DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 05/2013, para que fique constando:

ONDE SE LÊ: "Barretos, 06 de abril de 2013..."